



# JORNAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

Órgão Oficial do Município de Itajaí - Ano XIX - Edição 2338 - 09 de dezembro de 2020

### ATOS DA CVI

Câmara de Vereadores de Itajaí

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara de Vereadores de Itajaí, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, e em conformidade com o Decreto Legislativo nº 693/2014, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 (e outras vigentes), que se encontra aberto o PROCESSO LICITATÓRIO nº 07/2020, na modalidade “PREGÃO” sob a forma “PRESENCIAL” nº 05/2020”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado ao recebimento de propostas para REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE INFORMÁTICA, LICENÇAS E TELEFONIA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES QUE INTEGRAM O ANEXO I DESTA EDITAL. A Entrega dos envelopes, abertura das propostas e lances ocorrerá: às 14h do dia 05/01/2021, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, sito a Av. Ver. João Abrahão Francisco, nº 3825. O edital encontra-se à disposição no site da Câmara de Vereadores ([www.cvi.sc.gov.br](http://www.cvi.sc.gov.br)), link “Licitações”.

Itajaí, 07 de dezembro de 2021.

OSVALDO GERN

Secretário de Administração e Finanças

### ATOS DO PROCON



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ  
PROCURADORIA-GERAL  
PROCURADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PRELIMINAR PAP 02/2019

RECLAMADA: CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES REGATA LTDA

#### TERMO DE PRORROGAÇÃO

O Procurador do Município lotado na Procuradoria de Defesa do Consumidor de Itajaí, (PROCON/Itajaí), tendo em vista a necessidade de realização de diligências necessárias como a localização da Reclamada para apresentação de resposta acerca das reclamações apresentadas, bem como a obtenção de esclarecimentos junto aos consumidores, decide PRORROGAR o presente procedimento pelo prazo de um ano a contar do dia 02/12/2020 com fulcro no art. 45 da Lei Municipal 5.950/2011. Publique-se e intime-se.

Itajaí, 01 de dezembro de 2020.

SALESIO PEDRINI  
Procurador do Município  
OAB/SC 20.475 Matrícula 144.670-3  
Procuradoria de Defesa do Consumidor  
Procuradoria Geral do Município de Itajaí

### ATOS DA SEC. SEGURANÇA



MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ



#### COORDENAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAJAÍ

ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL (PERMANENTE) nº 056/2020, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Envolvidos:** Todos os integrantes da Guarda Municipal de Itajaí subordinados à Coordenação

**Assunto:** Instrução, manuseio e cautela das espingardas

O Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí, Marco Antonio Otavio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que, a Guarda Municipal de Itajaí adquiriu e recebeu doze espingardas “pump”, na marca CBC, no modelo Military 3.0, no calibre 12 GA, para serviço operacional;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº4226/2020 designando como responsáveis pela reserva de armamento e material bélico somente os Guardas Municipais Willian, Pedro, Chagas e Erasmo;

#### Fica determinado:

1. A partir do dia 08/12/2020 passa a ser obrigatório o uso de uma espingarda por viatura operacional, com dez munições para pronto uso;
2. Somente munições menos letais fornecidas pela Guarda Municipal serão empregadas no armamento longo;
3. O Guarda Municipal que fizer a cautela do armamento longo no início do turno será o responsável e único operador da arma de fogo, até o término do expediente / desarmamento;
4. Fica expressamente proibido deixar o armamento longo dentro da viatura, quando em P.O., atendimento de ocorrência, J5, J6, J7, com exceção, a critério do responsável, do J4, J8 e para as atividades físicas / instruções. Mesmo assim, reforçando, o armamento fica sob a total responsabilidade da Guarda Municipal que acatou o equipamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Guarda Municipal Carlos Ely Castro  
Endereço: Rua Blumenau, 1500 - Itajaí/SC - [gmi153@itajai.sc.gov.br](mailto:gmi153@itajai.sc.gov.br)  
Missão: Servir e Proteger



MUNICÍPIO DE  
ITAJAÍ



5. O Guarda Municipal, em qualquer serviço operacional, responsável pelo armamento longo, deverá transportá-lo na bandoleira;
6. O Guarda Municipal responsável pelo acatamento do armamento longo, igualmente, responderá pelas avarias do equipamento, tais quebra, perda de munição e rompimento de bandoleira. Salvo desgaste temporal do equipamento;
7. As avarias do equipamento, que não correspondam ao desgaste temporal, serão relatadas em documento específico dos responsáveis pelo acatamento do material bélico e encaminhado diretamente ao Coordenador da Guarda Municipal;
8. O procedimento de cautela do armamento longo compreende:
  - a) O Guarda Municipal fará o acatamento do armamento longo logo no início do turno e antes do briefing;
  - b) Para o acatamento do armamento longo, o Guarda Municipal terá de aguardar na entrada do COI, para que um dos responsáveis pela reserva possa iniciar a entrega do equipamento;
  - c) No acatamento das espingardas, o Guarda Municipal receberá uma



- espíngarda, sua respectiva bandeira e dez munições menos-letais;
- d) O Guarda Municipal que acautelar a arma longa deixará no livro de cautela, seu nome, matrícula, numeração de série da arma, número de munições e assinatura;
- e) Para a entrega da arma longa, o Guarda Municipal devolverá o equipamento para um dos responsáveis acima nominados, que assinará a restituição, após verificação de eventuais avarias;
9. Qualquer dúvida sobre os procedimentos e uso do equipamento acautelado será dirimida por um dos responsáveis pela reserva de material bélico.

**MARCO ANTONIO OTAVIO**  
Coordenador da Guarda Municipal de Itajaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ  
Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Guarda Municipal Carlos Ely Castro  
Endereço: Rua Blumenau, 1500 - Itajaí/SC - 88305-300  
Missão: Servir e Proteger



**PREFEITURA DE ITAJAÍ**

Secretaria Municipal de Segurança do Cidadão

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SMSPI N.º 01, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS EM QUESTÕES RELATIVAS AO DIREITO DE TRÂNSITO**

O Secretário Municipal de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, e a **Autoridade de Trânsito do Município de Itajaí, e**

Considerando a necessidade de regulamentar a competência dos guardas municipais para atuarem em questões voltadas ao direito de trânsito;

Considerando o disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 274, de 25 de novembro de 2014;

Considerando a existência de Convênio n.º 2016TN001922 celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP, com a intervenção do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a Polícia Militar de Santa Catarina – PMSC e o Município de Itajaí, com a intervenção da Coordenaria de Trânsito – CODETRAN;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Autorizar os integrantes da Guarda Municipal de Itajaí para que atuem e combatam todas as infrações de trânsito cometidas nas vias e logradouros municipais, nos termos do Art. 3º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 274 de 25 de novembro de 2015, bem como para que cumpram e façam cumprir a legislação e as normas de Trânsito, no âmbito de suas respectivas atribuições.

**Parágrafo único.** Para o fiel cumprimento do disposto no presente artigo, fica autorizada a lavratura de autos de infração de trânsito pelos Guardas Municipais, imputando-lhes todas as atividades inerentes aos agentes de trânsito.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rui Garcia dos Santos  
Secretário Municipal de Segurança Pública de Itajaí

Robson Allan da Costa  
Autoridade de Trânsito e Coordenador da CODETRAN

Rua: Blumenau, 1500 - Barra do Rio  
Tel. (47) 3249-5800 - codetran@itajai.sc.gov.br  
88305-300 - Itajaí - SC

## ATOS DO SEMASA

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020  
Processo Administrativo N.º 2020-SUP-060538

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância ostensiva e monitoramento de alarme nas unidades da SEMASA, no Município de Itajaí/SC, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores.

O EDITAL encontra-se a disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através do site [www.semasaitajai.com.br/](http://www.semasaitajai.com.br/) licitacoes.

As propostas serão abertas às 14:30 horas do dia 11 de dezembro de 2020, na Sala de Reuniões do SEMASA, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 2 de dezembro de 2020.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral - SEMASA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2020  
Processo Administrativo N.º 2020-SAN-057467

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 098/2020

Contratada SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA, CNPJ 77.153.260/0013-65. Administrador: Roberto Esteves Relvas Junior, CPF de n.º 067.716.038-06, Procurador: Manoel Pedro Machado de Lima, CPF de n.º 320.833.359-53. Objeto: Aquisição de motobomba submersível para Estação Elevatória de Esgoto Bruto do sistema de coleta de esgoto sanitário do bairro Cidade Nova – SB04. Valor total do contrato: R\$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais). A vigência do contrato será de 01/01/2021 até 31/12/2021. O Fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 07/12/2020.

Itajaí/SC, 07 de dezembro de 2020.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2020  
Processo Administrativo N.º 2020-SAN-057923

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 099/2020

Contratada AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 78.668.969/0001-22. Administradora: Milena Frasseto da Silva Longhi, CPF de n.º 005.994.939-25.





Objeto: Aquisição de PAC (Policloreto de Alumínio), utilizados como agente de coagulação no tratamento de águas na Estação de Tratamento de Água de São Roque e Arapongas, para o exercício de 2021. Valor total do contrato: R\$ 1.288.500,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais). A vigência do contrato será de 01.01.2021 até 31/12/2021. O Fornecimento deverá estar de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 08/12/2020.

Itajaí/SC, 08 de dezembro de 2020.

Diego Antônio da Silva  
Diretor Geral

## ATOS DA PROCURADORIA

DECRETO Nº 12.073, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM PERMANENTE DA AGENDA 21 LOCAL DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no Decreto nº 6.459, de 13 de março de 2002, com alterações posteriores, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 66177/2020-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO  
FÓRUM PERMANENTE DA AGENDA 21 LOCAL DE ITAJAÍ

CAPÍTULO I  
CONSTITUIÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1º O Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí, criado pelo Poder Executivo Municipal, conforme Decreto nº 6.459, de 13 de março de 2002 e alterações, com sede à Rua XV de Novembro nº 378, Centro, Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.301-420, exerce suas atividades em conformidade com o disposto neste Regimento.

Art. 2º O Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí, instrumento de planejamento participativo para o desenvolvimento sustentável local, tem como objetivos propor estratégias de desenvolvimento sustentável e coordenar, elaborar e acompanhar a implementação da Agenda 21 Local de Itajaí, por meio de projetos e ações de curto, médio e longo prazos.

CAPÍTULO II  
COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí será composto pelo Conselho Executivo, Grupo Gestor e o Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Após sua homologação, este Fórum terá autonomia para promover a inclusão de outras organizações não governamentais na sua composição, desde que obedecido os critérios a serem estabelecidos, e, mediante a abertura de igual número de vagas para representações governamentais a serem preenchidas conforme indica-

ção do poder público.

Art. 4º O Conselho Executivo do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí será composto segundo os critérios de categorias vigentes no art. 3º do Decreto nº 6459, de 13 de março de 2002 e alterações.

§ 1º Poderão participar da composição do Conselho Executivo do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí as representações das categorias homologadas em decreto.

§ 2º Todas as representações das categorias que compõe o Conselho Executivo do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí deverão indicar formalmente seus representantes (titular e suplente).

§ 3º O Conselho Executivo da Agenda 21 Local de Itajaí, serão considerados prestadores de serviços relevantes à comunidade, não remunerada a participação nos trabalhos afetos ao Fórum.

§ 4º Para a execução das ações preconizadas pelo Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí contará com o suporte do Instituto Itajaí Sustentável nas funções de Secretaria Executiva, podendo receber a colaboração não remunerada de equipe técnica, constituída por participantes das instituições parceiras.

Art. 5º O Conselho Executivo será formado pelos representantes indicados pelas organizações das categorias participantes, nomeados por Decreto.

Art. 6º O Grupo Gestor do Conselho Executivo será composto por um Coordenador, e um Vice Coordenador e um Secretário Executiva.

Parágrafo único. O Coordenador e o Vice serão representantes de organizações não governamentais escolhidos pelo Conselho Executivo por aclamação ou eleição, com mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por aclamação ou eleição, por igual período.

Art. 7º O Conselho Fiscal será composto de maneira paritária pelos membros do Conselho Executivo, num número total de 02 (dois) conselheiros, podendo ser ampliado para um número de no máximo até 04 (quatro) membros, sendo as escolhas feitas por aclamação ou por eleição quando necessária.

Parágrafo único. O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal coincidirá com período mencionado no parágrafo único do artigo 6º.

Art. 8º As reuniões ordinárias e extraordinárias da Agenda 21 serão compostas pelos representantes das entidades que compõem o Conselho Executivo, representantes de processos da Agenda 21 distribuídos nos diferentes recortes territoriais, podendo participar qualquer cidadão e cidadã com representação ou não, podendo contribuir quando não existir consenso / ou na construção do consenso. Ressalta-se que o direito a voto fica resguardado aos representantes legais das entidades como homologado em decreto.

CAPÍTULO III  
PRINCÍPIOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 9º O Fórum Permanente da Agenda 21 de Itajaí reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I - Autonomia;
- II - Responsabilidade Socioambiental;
- III - Transparência;
- IV - Intersetorialidade e interinstitucionalidade;
- V - Solidariedade com as gerações atuais e futuras;
- VI - Participação;
- VII - Parceria;
- VIII - Sustentabilidade social, ecológica, econômica, política e cultural;
- IX - Éticos e Morais.

Art. 10. São atribuições do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí:

- I - Promover o desenvolvimento local, integrado e sustentável, de modo permanente, participativo, descentralizado e multi-setorial;
- II - Fomentar, integrar e sistematizar todas as decisões estratégicas para o desenvolvimento sustentável de Itajaí;
- III - Coordenar e elaborar diagnósticos sócio-ambientais integrados e planos locais de desenvolvimento sustentável (conforme definição MMA), contemplando os diferentes recortes territoriais do município, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros;
- IV - Elaborar indicadores de evolução das metas e compromissos firmados nos Planos Locais de Desenvolvimento Sustentável – PLDS.
- V - Produzir relatórios sobre as potencialidades e vulnerabilidades do município, com uso dos indicadores de sustentabilidade, que mostrem as tendências em termos da qualidade do desenvolvimento, e avaliem os resultados quantitativos e qualitativos alcançados com as ações implementadas;
- VI - Sugerir às entidades integrantes e outras instituições parceiras a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais necessários ao alcance dos objetivos do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí;
- VII - Fornecer subsídios à Câmara Municipal de Vereadores, ao Poder Executivo e aos demais entes governamentais atuantes no município para a formulação de políticas



públicas e estratégias de desenvolvimento sustentável através do Instituto Itajaí Sustentável - INIS;

VIII - Harmonizar as várias políticas públicas e as instâncias democráticas do município (executivo, legislativo e judiciário) para convergirem para o foco do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí;

IX - Encaminhar relatórios para as instâncias competentes e publicá-los junto à sociedade civil do município;

X - Oferecer denúncias ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas dos Municípios sobre irregularidades porventura verificadas;

XI - Divulgar todas as etapas e os resultados alcançados nos projetos com a participação do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí;

XII - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

## CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11. É de competência do Conselho Executivo:

I - Eleger o Grupo Gestor e o Conselho Fiscal do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí;

II - Mobilizar a sociedade itajaiense para a construção dos Planos Locais de Desenvolvimento Sustentável (PLDS);

III - Receber sugestões e demandas da sociedade civil de Itajaí, incluindo iniciativas de organizações não governamentais, movimentos sociais e ações voluntárias individuais, ainda não participantes, para apreciação do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí;

IV - Deliberar sobre a construção, aprovação, implementação e monitoramento do PLDS;

V - Participar na construção dos Diagnósticos sócio-ambientais, territoriais e municipais;

VI - Fomentar e contribuir para a elaboração dos diagnósticos sócio-ambientais participativos, a partir de suas organizações participantes;

VII - Estabelecer meios e recursos para o cumprimento das metas e compromissos assumidos nos PLDS;

VIII - Nomear representantes do Conselho Executivo do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí, quando for necessário;

IX - Buscar recursos para efetivar as demandas identificadas nas reuniões ordinárias, extraordinárias e Audiências Públicas, promovidas pelo Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí.

Art. 12. É de competência do Grupo Gestor:

I - Coordenar as ações para a construção da Agenda 21 Local de Itajaí;

II - Convocar o Conselho Executivo para reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Executivo da Agenda 21 de Local Itajaí, estabelecendo as pautas respectivas, a partir das sugestões de seus membros;

III - Dirigir os trabalhos das sessões plenárias do Conselho Executivo do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí;

IV - Aprovar, vetar ou emendar itens das pautas elaboradas pela secretaria executiva;

V - Dar encaminhamento às decisões tomadas pelo Conselho Executivo do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí, buscando efetivá-las;

VI - Participar, ativamente, como mediador dos debates e decisões do Conselho Executivo e das assembleias;

VII - Representar o Conselho Executivo do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí perante a comunidade, as autoridades constituídas, particulares e demais instituições públicas e privadas (na impossibilidade do(a) coordenador(a) e do(a) vice, indicar representante);

VIII - Desempenhar as atribuições que lhe forem conferidas pelo Colegiado do Conselho Executivo;

IX - Cumprir e fazer cumprir este Regimento;

X - Promover articulações institucionais com outros processos de Agenda 21 Local em nível regional, estadual e nacional.

Art. 13. É de competência do Coordenador Geral e Vice:

I - Convocar ordinariamente e extraordinariamente o Conselho Executivo do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí;

II - Mediar as reuniões do Conselho Executivo do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí, a fim de buscar o consenso das decisões;

III - Articular, juntamente com representantes do Conselho Executivo do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí, a elaboração de projetos, programas e ações vinculadas ao processo de construção da Agenda 21 Local de Itajaí;

IV - Representar e/ou indicar representantes do Conselho Executivo do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí nas Comunidades, e demais instituições públicas e privadas nos níveis municipal, estadual e federal, bem como comitês, comissões, conselhos e outras estruturas participativas de discussão;

V - Desempenhar as atribuições que lhes forem conferidas pelo Conselho Executivo do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí, cumprindo e fazendo cumprir este Regimento;

VI - Articular e agregar ações e informações entre o colegiado do Conselho Executivo, com os elos nos diferentes níveis;

VII - Coordenar e orientar a elaboração de projetos e programas para a construção e

implementação do Processo da Agenda 21 Local de Itajaí.

Art. 14. É de competência da Secretaria Executiva.

I - Providenciar e administrar as instalações físicas, equipamentos e material para a realização dos trabalhos e sessões do Conselho Executivo do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí;

II - Elaborar as pautas das assembleias gerais e divulgá-las entre os participantes do Conselho Executivo do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí;

III - Elaborar as convocações do colegiado do Conselho Executivo e encaminhá-las aos participantes do Conselho Executivo do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí com prazo mínimo de antecedência de dois dias úteis;

IV - Lavrar e manter em boa ordem as atas das reuniões do Conselho Executivo do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí, registrando o comparecimento dos seus participantes;

V - Receber as indicações de representantes (titulares e suplentes) das regiões comunitárias, segmentos sociais e instituições participantes do Conselho Executivo do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí e comunicá-las a reunião;

VI - Registrar os compromissos assumidos pelos membros do colegiado e administrar a agenda de compromissos do Conselho Executivo do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí;

VII - Responsabilizar-se pelo expediente do Conselho Executivo do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí, expedindo, recebendo e arquivando correspondências, guardando livros e demais documentos.

VIII - Fazer cumprir o calendário das reuniões do Conselho Executivo do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí;

IX - Disponibilizar informações referentes ao processo de construção da Agenda 21 Local de Itajaí.

Art. 15. É da competência do Conselho Fiscal levar ao conhecimento das autoridades competentes quaisquer condutas praticadas no âmbito do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí que atentem contra a moralidade, a ética, a impessoalidade e a publicidade.

Art. 16. As reuniões do Conselho Executivo do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí serão realizadas, mensalmente, com recesso nos meses de janeiro e fevereiro:

I - Em primeira chamada com pelo menos metade mais um dos membros do Conselho Executivo do Fórum Permanente 21 Local de Itajaí;

II - Em segunda e última chamada, quinze minutos após a primeira com qualquer número de membros presentes com direito a voto;

III - As reuniões terão duração de uma hora, podendo estender-se por mais 30 minutos, caso necessário.

Art. 17. Todas as discussões e deliberações das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, serão consignadas em ata circunstanciada, lida, aprovada e assinada na reunião seguinte pelos membros da Assembleia que originou a ata.

Parágrafo único. Reconhecida a especial relevância do tema discutido, os Conselheiros poderão deliberar pela publicação da ata no Diário Oficial do Município de Itajaí.

Art. 18. As entidades do Conselho Executivo do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí deverão manter sua efetiva participação nas reuniões convocadas pelo Grupo Gestor.

§ 1º A ausência às reuniões ordinárias deve ser justificada em comunicação por escrito ao Coordenador Geral do Fórum com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas ou, 48 (quarenta e oito) horas posteriores à sessão, no caso de falta imprevisível.

§ 2º A instituição que, sem motivo justificado, deixar de comparecer à reunião do Conselho Executivo, será notificada sobre a falta não justificada.

§ 3º A instituição que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a duas (2) reuniões consecutivas, ou três (3) intercaladas será notificada para realizar nova indicação de representante no prazo de 15 (quinze) dias.

§ 4º Havendo nova indicação pela instituição, em caso de reincidência nas faltas (2 consecutivas ou 3 intercaladas), a instituição será substituída no Conselho Executivo por instituição que atenda às especificações segundo os critérios de categorias vigentes no art. 3º do Decreto nº 6459, de 13 de março de 2002 e alterações.

§ 5º Será considerada justificada a falta à sessão do membro do Conselho, em virtude de:

I - Serviço eleitoral;

II - Juri;

III - Doença;

IV - Gala;

IV - Não convocação para sessão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

V - Outros motivos que por deliberação do Colegiado forem consideradas justas.

§ 6º As justificativas de faltas deverão ser registradas via ofício ou e-mail e encaminhado ao Coordenador Geral do Fórum Permanente da Agenda 21, para deliberação do colegiado do Conselho Executivo sobre aceitação ou não da mesma.

## CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 19. Para garantir o envolvimento e a ampla participação de todos os setores da sociedade na construção e implementação da Agenda 21 Local de Itajaí, o Conselho Executivo deste poderá criar grupos de trabalhos temáticos ou setoriais, promover conferências municipais, potencializar e apoiar todas as formas de organização sociais voltadas para promoção da melhoria da qualidade de vida do município.

Art. 20. Este Regimento poderá ser modificado, a qualquer tempo, por deliberação de 50% mais um dos membros do Conselho Executivo do Fórum da Agenda 21 Local de Itajaí com direito a voto em reunião convocada para este fim.

§ 1º As propostas de ementas e ou alterações a este Regimento serão recebidas pelo Grupo Gestor, podendo ser encaminhadas por qualquer membro do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí.

§ 2º O Grupo Gestor divulgará entre os membros do Conselho Executivo o teor das propostas de ementas recebidas, submetendo-as a apreciação em reunião extraordinária, prevista para ocorrer após a data do seu recebimento.

Art. 21. O prazo de vigência do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí é indeterminado.

Art. 22. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo colegiado do Conselho Executivo do Fórum Permanente da Agenda 21 Local de Itajaí.

Art. 23. Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação e publicação no Diário Oficial do Município.

#### DECRETO Nº 12.074, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

DETERMINA A ADOÇÃO DE TODAS AS NORMAS ESTADUAIS DE ENFRENTAMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) APLICÁVEIS A MATRIZ DE RISCO GRAVÍSSIMO, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, c/c art. 57, inciso I, alínea "i", todos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", considerando que a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 realizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina alterou a indicação de Risco Potencial para a Região da Foz do Rio Itajaí para MATRIZ DE RISCO GRAVÍSSIMO, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 3410039/2020;

#### DECRETA:

Art. 1º Com a finalidade precípua de dirimir dúvidas a respeito das medidas impondo restrições, suspensões e vedações, fica determinada a adoção pelo Município de Itajaí de todas as normas estaduais referentes ao enfrentamento da emergência de saúde pública e calamidade decorrentes do Coronavírus – COVID 19, aplicáveis a Matriz de Risco Gravíssimo (representada pela cor vermelha).

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, caberá a Secretaria Municipal de Saúde fazer constar em seu site o conteúdo de todas as portarias estaduais referentes à matéria, de forma a dar amplo conhecimento aos interessados.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 12.042, de 28 de outubro de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 07 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

#### DECRETO Nº 12.084, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

DETERMINA A ADOÇÃO DE TODAS AS NORMAS ESTADUAIS DE ENFRENTAMENTO A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECOR-

#### RENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) APLICÁVEIS A MATRIZ DE RISCO GRAVE, NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, c/c art. 57, inciso I, alínea "i", todos da Lei Orgânica do Município de Itajaí, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus", considerando que a Avaliação do Risco Potencial para COVID-19 realizada pelo Governo do Estado de Santa Catarina alterou a indicação de Risco Potencial para a Região da Foz do Rio Itajaí para MATRIZ DE RISCO GRAVE, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 3410039/2020;

#### DECRETA:

Art. 1º Com a finalidade precípua de dirimir dúvidas a respeito das medidas impondo restrições, suspensões e vedações, fica determinada a adoção pelo Município de Itajaí de todas as normas estaduais referentes ao enfrentamento da emergência de saúde pública e calamidade decorrentes do Coronavírus – COVID 19, aplicáveis a Matriz de Risco Grave (representada pela cor laranja).

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º deste Decreto, caberá a Secretaria Municipal de Saúde fazer constar em seu site o conteúdo de todas as portarias estaduais referentes à matéria, de forma a dar amplo conhecimento aos interessados.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 10 de dezembro de 2020.

Prefeitura de Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

#### DECRETO Nº 12.075, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como na Lei nº 6.848, de 18 de dezembro de 2017 e no Decreto nº 11.300, de 22 de maio de 2018, e, ainda, considerando o teor do processo administrativo nº 3410052/2020,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em substituição à nomeação feita através do Decreto nº 11.707, de 18 de setembro de 2019, com alterações posteriores, o seguinte membro:

- Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:  
Titular: Giovani Felix, substituindo Miriam Iolanda Martins

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 08 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

#### DECRETO Nº 12.078, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.131, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47,



inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no caput do art. 20 e parágrafo único, da Lei Municipal nº 7.131, de 20 de dezembro de 2019, e, considerando o teor do processo administrativo nº 3420031/2020 – 70565/2020-e,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 368.868,75 (Trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais, setenta e cinco centavos) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000- Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20026/747

Valor: R\$ 368.868,75

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 368.868,75 (Trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais, setenta e cinco centavos), será coberto com recurso proveniente de superavit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 08 de dezembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**

Procurador-Geral do Município

**DECRETO Nº 12.079, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 7.131, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019, PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 47, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itajaí, bem como no inciso II do art. 19, da Lei Municipal nº 7.131, de 20 de dezembro de 2019, e, considerando o teor do processo administrativo nº 3420038/2020 – 70700/2020-e,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 5000 - Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria Municipal da Fazenda

Funcional-programática: 28.843.1

Ação: 2.17 – Serviços da Dívida Interna e Externa

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.1/25

Valor: R\$ 32.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.6.90.00.00.1/27

Valor: R\$ 70.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 5000 - Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade orçamentária: 5005 - Secretaria Municipal da Fazenda

Funcional-programática: 28.843.1

Ação: 2.17 – Serviços da Dívida Interna e Externa

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.2.90.00.00.1/26

Valor: R\$ 102.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**

Procurador-Geral do Município

**DECRETO Nº 12.080, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.235, de 09 de dezembro de 2020 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 3350017/2020 – 67238/2020-e,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito extraordinário até a importância de R\$ 1.395.448,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.3719/691

Valor: R\$ 995.448,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.3719/745

Valor: R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 995.448,00 (novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na respectiva fonte, e tem procedência no apoio financeiro disponibilizado pela Portaria nº 1.579, de 19 de junho de 2020, pela Portaria nº 2.237 GM/MS, de 26 de agosto de 2020 e pela Portaria nº 3.008, de 04 de novembro de 2020, ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19) do Município de Itajaí.

Art. 3º O crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será coberto pela anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1079/732

Valor: R\$ 400.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**

Procurador-Geral do Município

**DECRETO Nº 12.081, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.236, de 09 de dezembro de 2020 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 3380033/2020 – 69052/2020-e,



**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 10.050.000,00 (dez milhões e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito  
Unidade orçamentária: 1002 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil  
Funcional-programática: 4.122.9  
Ação: 2.171 – Apoio Administrativo à Proteção e Defesa Civil  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/531  
Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município  
Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município  
Funcional-programática: 4.122.1  
Ação: 2.6 – Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/565  
Valor: R\$ 900.000,00

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda  
Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda  
Funcional-programática: 4.123.1  
Ação: 2.16 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/494  
Valor: R\$ 900.000,00

Órgão: 6000 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas  
Unidade orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas  
Funcional-programática: 4.122.1  
Ação: 2.29 – Gestão Patrimonial dos Bens Permanentes  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/39  
Valor: R\$ 40.000,00  
Ação: 2.26 – Ações de Complementação Alimentar  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/36  
Valor: R\$ 280.000,00  
Ação: 2.21 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/495  
Valor: R\$ 2.000.000,00

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras  
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras  
Funcional-programática: 4.122.1  
Ação: 2.31 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Obras  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/500  
Valor: R\$ 350.000,00  
Funcional-programática: 15.451.5  
Ação: 1.10 – Serviços e Obras de Infraestrutura Urbana  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/43  
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.361.1  
Ação: 2.26 – Ações de Complementação Alimentar  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/109  
Valor: R\$ 1.650.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social  
Funcional-programática: 4.122.6  
Ação: 2.76 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/504  
Valor: R\$ 180.000,00

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Funcional-programática: 4.122.9  
Ação: 2.118 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/553  
Valor: R\$ 2.050.000,00

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo  
Unidade orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo  
Funcional-programática: 4.121.1  
Ação: 2.11 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Governo

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/491  
Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Funcional-programática: 4.122.1  
Ação: 2.30 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/497  
Valor: R\$ 1.100.000,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania  
Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania  
Funcional-programática: 4.122.6  
Ação: 2.90 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/509  
Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda  
Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda  
Funcional-programática: 28.843.1  
Ação: 2.17 – Serviços da Dívida Interna e Externa  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.2.90.00.00.1/26  
Valor: R\$ 2.060.000,00

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras  
Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras  
Funcional-programática: 4.122.1  
Ação: 2.31 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Obras  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/40  
Valor: R\$ 50.000,00  
Funcional-programática: 4.451.5  
Ação: 2.38 – Parque de Máquinas e Equipamentos  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/48  
Valor: R\$ 150.000,00  
Ação: 2.83 – Manutenção de Prédios Públicos, Praças e Jardins  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/51  
Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana  
Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana  
Funcional-programática: 15.451.5  
Ação: 2.281 – Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura e Urbanização na Área Rural  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/582  
Valor: R\$ 225.000,00  
Funcional-programática: 20.606.2  
Ação: 2.85 – Ampliação e Manutenção da Patrulha Mecanizada  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/300  
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Funcional-programática: 4.122.9  
Ação: 2.118 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Segurança Pública  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/464  
Valor: R\$ 40.000,00

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos  
Unidade orçamentária: 18018 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos  
Funcional-programática: 4.122.7  
Ação: 2.139 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/143  
Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Funcional-programática: 4.122.1  
Ação: 2.216 – Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/348  
Valor: R\$ 50.000,00  
Funcional-programática: 15.451.1  
Ação: 2.14 – Intervenções Viárias  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/356



Valor: R\$ 50.000,00

Ação: 2.20 – Projetos e Obras Especiais – Edifícios e Equipamentos Públicos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/362

Valor: R\$ 74.620,00

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.30 – Apoio Administrativo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/346

Valor: R\$ 1.000.000,00

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade orçamentária: 35035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Funcional-programática: 11.334.2

Ação: 2.67 – Plano de Incentivos Fiscais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/292

Valor: R\$ 74.000,00

Órgão: 99000 – Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente - FMA-CA

Unidade orçamentária: 99099 – Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente - FMACA

Funcional-programática: 4.122.6

Ação: 2.100 – Apoio Administrativo ao COMDICA e FMACA

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/282

Valor: R\$ 180.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/283

Valor: R\$ 30.000,00

Funcional-programática: 8.243.6

Ação: 2.99 – Ações Inovadoras e Complementares na Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/284

Valor: R\$ 563.880,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/286

Valor: R\$ 31.100,00

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.77 – Serviços da Proteção Social Básica

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/229

Valor: R\$ 800.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/232

Valor: R\$ 50.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/228

Valor: R\$ 200.000,00

Ação: 2.213 – Apoio à Gestão do SUAS

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/237

Valor: R\$ 150.000,00

Ação: 2.257 – Benefícios Eventuais à População

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/243

Valor: R\$ 580.000,00

Ação: 2.276 – Serviço de Proteção Especial - MAC

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/248

Valor: R\$ 582.700,00

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR

Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR

Funcional-programática: 4.122.7

Ação: 2.141 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Turismo

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/120

Valor: R\$ 100.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00.1/673

Valor: R\$ 200.000,00

Funcional-programática: 23.695.7

Ação: 2.140 – Apoio a Realização de Eventos Turísticos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/131

Valor: R\$ 258.700,00

Ação: 2.143 – Promoção Turística

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/134

Valor: R\$ 60.000,00

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Funcional-programática: 4.122.4

Ação: 2.158 – Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.1/150

Valor: R\$ 10.000,00

Funcional-programática: 13.392.4

Ação: 2.161 – Manutenção dos Bens Culturais Imóveis

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/160

Valor: R\$ 90.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/163

Valor: R\$ 70.000,00

Órgão: 44000 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML

Unidade orçamentária: 44044 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML

Funcional-programática: 4.122.4

Ação: 2.186 – Apoio Administrativo à Fundação Genésio Miranda Lins

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/257

Valor: R\$ 50.000,00

Funcional-programática: 13.392.4

Ação: 2.280 – Implementação de Exposições e Ações Educacionais da FGML

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/261

Valor: R\$ 120.000,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL

Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL

Funcional-programática: 27.811.4

Ação: 2.165 – Programa Bolsa Atleta

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/267

Valor: R\$ 800.000,00

Funcional-programática: 27.812.4

Ação: 2.108 – Manutenção Esportiva da FMEL

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/270

Valor: R\$ 100.000,00

Ação: 2.111 – Eventos Esportivos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/271

Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 66000 – Instituto Cidade Sustentável - FAMAI

Unidade orçamentária: 66066 – Instituto Cidade Sustentável - FAMAI

Funcional-programática: 18.542.8

Ação: 2.146 – Apoio a Promoção de Ações Preventivas aos Maus Tratos dos Animais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/543

Valor: R\$ 150.000,00

Ação: 2.149 – Educação Ambiental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/551

Valor: R\$ 80.000,00

Ação: 2.243 – Projetos Ambientais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/557

Valor: R\$ 40.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/559

Valor: R\$ 30.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI

Prefeito Municipal

GASPAR LAUS

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.082, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.237, de 09 de dezembro de 2020 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 67793/2020-e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 13.765.000,00 (Treze milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais) destinados a complementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000- Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009- Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 2.40- Manutenção da Educação Infantil – Creche

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.20/190



Valor: R\$ 6.500.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.17/189

Valor: R\$ 2.000.000,00

Ação: 2.235- Manutenção da Educação Infantil – Pré

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.17/204

Valor: R\$ 1.500.000,00

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.41- Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.20/116

Valor: R\$ 400.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/114

Valor: R\$ 950.000,00

Funcional-programática: 12.122.4

Ação: 2.39- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.20/519

Valor: R\$ 1.515.000,00

Funcional-programática: 12.367.4

Ação: 2.236- Manutenção da Educação Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.17/221

Valor: R\$ 900.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 9000- Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009- Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 1.21 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas de Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/110

Valor: R\$ 1.285.000,00

Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/122

Valor: R\$ 300.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.17/115

Valor: R\$ 4.400.000,00

Ação: 2.59- Transporte Escolar dos Alunos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/174

Valor: R\$ 1.400.000,00

Ação: 2.62- Ações de Complementação de Transportes dos Servidores

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/177

Valor: R\$ 300.000,00

Ação: 2.237- Manutenção da Educação Integral

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/181

Valor: R\$ 650.000,00

Ação: 2.51- Reposição de Acervos Bibliográficos para as Escolas

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/167

Valor: R\$ 100.000,00

Ação: 2.55- Informatização nas Escolas do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/169

Valor: R\$ 50.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/170

Valor: R\$ 50.000,00

Ação: 2.237- Manutenção da Educação Integral

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/183

Valor: R\$ 10.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/178

Valor: R\$ 400.000,00

Órgão: 9000- Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009- Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 1.20- Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/185

Valor: R\$ 2.934.000,00

Ação: 2.235- Manutenção da educação Infantil - Pré

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/206

Valor: R\$ 504.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00.20/208

Valor: R\$ 20.000,00

Ação: 2.251- Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos da Educação Infantil - Pré

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/211

Valor: R\$ 85.000,00

Ação: 2.40- Manutenção da Educação Infantil – Creche

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/191

Valor: R\$ 250.000,00

Ação: 2.45- Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos da Educação Infantil – Creche

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/197

Valor: R\$ 40.000,00

Ação: 2.54- Informatização nas Escolas da Educação Infantil

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/200

Valor: R\$ 50.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/201

Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 9000- Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009- Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.366.4

Ação: 2.63 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/218

Valor: R\$ 100.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/219

Valor: R\$ 50.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/215

Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 9000- Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009- Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.367.4

Ação: 2.236 – Manutenção da Educação Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/223

Valor: R\$ 70.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/225

Valor: R\$ 47.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/220

Valor: R\$ 250.000,00

Órgão: 9000- Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009- Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.122.4

Ação: 2.39- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/88

Valor: R\$ 50.000,00

Ação: 2.50- Apoio ao Centro de Referência do Professor

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/95

Valor: R\$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 12.083, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI.

O Prefeito de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 7.238, de 09 de dezembro de 2020 e, ainda, considerando o disposto no processo administrativo nº 68498/2020-e,



## DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões, quinhentos mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Fundo Financeiro - Repartição

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/492

Valor: R\$ 5.500.000,00

Art. 2º O crédito aberto no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI

Funcional-programática: 9.272.1

Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Fundo Financeiro - Repartição

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/498

Valor: R\$ 2.300.000,00

Ação: 2.196 – Sentenças Judiciais e Benefícios

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/512

Valor: R\$ 100.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/505

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Funcional-programática: 15.453.1

Ação: 1.2 – Transporte Coletivo

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/371

Valor: R\$ 3.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.235, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO PARA ATENDER AS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário até a importância de R\$ 1.395.448,00 (hum milhão, trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.3719/691

Valor: R\$ 995.448,00

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.3719/745

Valor: R\$ 400.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 995.448,00 (novecentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), será coberto com recurso proveniente de provável excesso de arrecadação na respectiva fonte, e tem procedência no apoio financeiro disponibilizado pela Portaria nº 1.579, de 19 de junho de 2020, pela Portaria nº 2.237 GM/MS, de 26 de agosto de 2020 e pela Portaria nº 3.008, de 04 de novembro de 2020, ao Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID-19) do Município de Itajaí.

Art. 3º O crédito autorizado no Art. 1º, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), será coberto pela anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 26000 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Unidade orçamentária: 26026 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional-programática: 10.302.3

Ação: 2.292 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública – COVID – 19

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1079/732

Valor: R\$ 400.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.236, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DE DIVERSAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R\$ 10.050.000,00 (dez milhões e cinquenta mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 1000 – Gabinete do Prefeito

Unidade orçamentária: 1002 – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

Funcional-programática: 4.122.9

Ação: 2.171 – Apoio Administrativo à Proteção e Defesa Civil

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/531

Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 3000 – Procuradoria-Geral do Município

Unidade orçamentária: 3003 – Procuradoria-Geral do Município

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.6 – Apoio Administrativo à Procuradoria-Geral do Município

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/565

Valor: R\$ 900.000,00

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda

Funcional-programática: 4.123.1

Ação: 2.16 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal da Fazenda

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/494

Valor: R\$ 900.000,00

Órgão: 6000 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

Unidade orçamentária: 6006 – Secretaria Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.29 – Gestão Patrimonial dos Bens Permanentes

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/39

Valor: R\$ 40.000,00

Ação: 2.26 – Ações de Complementação Alimentar

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/36

Valor: R\$ 280.000,00

Ação: 2.21 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Administração e Gestão



de Pessoas

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/495

Valor: R\$ 2.000.000,00

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.31 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Obras

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/500

Valor: R\$ 350.000,00

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 1.10 – Serviços e Obras de Infraestrutura Urbana

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/43

Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 9000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009 – Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.1

Ação: 2.26 – Ações de Complementação Alimentar

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/109

Valor: R\$ 1.650.000,00

Órgão: 11000 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 11011 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional-programática: 4.122.6

Ação: 2.76 – Apoio Administrativo e Logístico da Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/504

Valor: R\$ 180.000,00

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 4.122.9

Ação: 2.118 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Segurança Pública

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/553

Valor: R\$ 2.050.000,00

Órgão: 25000 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade orçamentária: 25025 – Secretaria Municipal de Governo

Funcional-programática: 4.121.1

Ação: 2.11 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Governo

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/491

Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.30 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/497

Valor: R\$ 1.100.000,00

Órgão: 34000 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Unidade orçamentária: 34034 – Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Funcional-programática: 4.122.6

Ação: 2.90 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/509

Valor: R\$ 200.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no Art. 1º será coberto com recurso proveniente da anulação das dotações abaixo descritas:

Órgão: 5000 – Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade orçamentária: 5005 – Secretaria Municipal da Fazenda

Funcional-programática: 28.843.1

Ação: 2.17 – Serviços da Dívida Interna e Externa

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.2.90.00.00.1/26

Valor: R\$ 2.060.000,00

Órgão: 8000 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade orçamentária: 8008 – Secretaria Municipal de Obras

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.31 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Obras

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/40

Valor: R\$ 50.000,00

Funcional-programática: 4.451.5

Ação: 2.38 – Parque de Máquinas e Equipamentos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/48

Valor: R\$ 150.000,00

Ação: 2.83 – Manutenção de Prédios Públicos, Praças e Jardins

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/51

Valor: R\$ 150.000,00

Órgão: 12000 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Unidade orçamentária: 12012 – Secretaria Municipal de Agricultura e Expansão Urbana

Funcional-programática: 15.451.5

Ação: 2.281 – Implementação das Ações e Serviços de Infraestrutura e Urbanização na Área Rural

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/582

Valor: R\$ 225.000,00

Funcional-programática: 20.606.2

Ação: 2.85 – Ampliação e Manutenção da Patrulha Mecanizada

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/300

Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Unidade orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública

Funcional-programática: 4.122.9

Ação: 2.118 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Segurança Pública

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/464

Valor: R\$ 40.000,00

Órgão: 18000 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Unidade orçamentária: 18018 – Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Funcional-programática: 4.122.7

Ação: 2.139 – Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Turismo e Eventos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/143

Valor: R\$ 200.000,00

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.216 – Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/348

Valor: R\$ 50.000,00

Funcional-programática: 15.451.1

Ação: 2.14 – Intervenções Viárias

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/356

Valor: R\$ 50.000,00

Ação: 2.20 – Projetos e Obras Especiais – Edifícios e Equipamentos Públicos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/362

Valor: R\$ 74.620,00

Funcional-programática: 4.122.1

Ação: 2.30 – Apoio Administrativo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/346

Valor: R\$ 1.000.000,00

Órgão: 35000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Unidade orçamentária: 35035 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Funcional-programática: 11.334.2

Ação: 2.67 – Plano de Incentivos Fiscais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/292

Valor: R\$ 74.000,00

Órgão: 99000 – Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente - FMA-CA

Unidade orçamentária: 99099 – Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente - FMACA

Funcional-programática: 4.122.6

Ação: 2.100 – Apoio Administrativo ao COMDICA e FMACA

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/282

Valor: R\$ 180.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/283

Valor: R\$ 30.000,00

Funcional-programática: 8.243.6

Ação: 2.99 – Ações Inovadoras e Complementares na Política de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/284

Valor: R\$ 563.880,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/286

Valor: R\$ 31.100,00

Órgão: 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Unidade orçamentária: 88088 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Funcional-programática: 8.244.6

Ação: 2.77 – Serviços da Proteção Social Básica



Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/229

Valor: R\$ 800.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/232

Valor: R\$ 50.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.50.00.00.1/228

Valor: R\$ 200.000,00

Ação: 2.213 – Apoio à Gestão do SUAS

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/237

Valor: R\$ 150.000,00

Ação: 2.257 – Benefícios Eventuais à População

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/243

Valor: R\$ 580.000,00

Ação: 2.276 – Serviço de Proteção Especial - MAC

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/248

Valor: R\$ 582.700,00

Órgão: 27000 – Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR

Unidade orçamentária: 27027 – Fundo Municipal de Turismo de Itajaí - FUMTUR

Funcional-programática: 4.122.7

Ação: 2.141 – Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Turismo

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/120

Valor: R\$ 100.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00.1/673

Valor: R\$ 200.000,00

Funcional-programática: 23.695.7

Ação: 2.140 – Apoio a Realização de Eventos Turísticos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/131

Valor: R\$ 258.700,00

Ação: 2.143 – Promoção Turística

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/134

Valor: R\$ 60.000,00

Órgão: 33000 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Unidade orçamentária: 33033 – Fundação Cultural de Itajaí - FCI

Funcional-programática: 4.122.4

Ação: 2.158 – Apoio Administrativo à Fundação Cultural de Itajaí

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.91.00.00.1/150

Valor: R\$ 10.000,00

Funcional-programática: 13.392.4

Ação: 2.161 – Manutenção dos Bens Culturais Imóveis

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/160

Valor: R\$ 90.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/163

Valor: R\$ 70.000,00

Órgão: 44000 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML

Unidade orçamentária: 44044 – Fundação Genésio Miranda Lins - FGML

Funcional-programática: 4.122.4

Ação: 2.186 – Apoio Administrativo à Fundação Genésio Miranda Lins

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/257

Valor: R\$ 50.000,00

Funcional-programática: 13.392.4

Ação: 2.280 – Implementação de Exposições e Ações Educacionais da FGML

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/261

Valor: R\$ 120.000,00

Órgão: 55000 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL

Unidade orçamentária: 55055 – Fundação Municipal de Esporte e Lazer de Itajaí - FMEL

Funcional-programática: 27.811.4

Ação: 2.165 – Programa Bolsa Atleta

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/267

Valor: R\$ 800.000,00

Funcional-programática: 27.812.4

Ação: 2.108 – Manutenção Esportiva da FMEL

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/270

Valor: R\$ 100.000,00

Ação: 2.111 – Eventos Esportivos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/271

Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 66000 – Instituto Cidade Sustentável - FAMAI

Unidade orçamentária: 66066 – Instituto Cidade Sustentável - FAMAI

Funcional-programática: 18.542.8

Ação: 2.146 – Apoio a Promoção de Ações Preventivas aos Maus Tratos dos Animais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/543

Valor: R\$ 150.000,00

Ação: 2.149 – Educação Ambiental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/551

Valor: R\$ 80.000,00

Ação: 2.243 – Projetos Ambientais

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/557

Valor: R\$ 40.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.1/559

Valor: R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**

Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.237, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 13.765.000,00 (Treze milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais) destinados a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão: 9000- Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009- Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.365.4

Ação: 2.40- Manutenção da Educação Infantil – Creche

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.20/190

Valor: R\$ 6.500.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.17/189

Valor: R\$ 2.000.000,00

Ação: 2.235- Manutenção da Educação Infantil – Pré

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.17/204

Valor: R\$ 1.500.000,00

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 2.41- Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.20/116

Valor: R\$ 400.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/114

Valor: R\$ 950.000,00

Funcional-programática: 12.122.4

Ação: 2.39- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.20/519

Valor: R\$ 1.515.000,00

Funcional-programática: 12.367.4

Ação: 2.236- Manutenção da Educação Especial

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.17/221

Valor: R\$ 900.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 13.765.000,00 (Treze milhões, setecentos e sessenta e cinco mil reais), será coberto pela anulação das seguintes despesas:

Órgão: 9000- Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 9009- Secretaria Municipal de Educação

Funcional-programática: 12.361.4

Ação: 1.21 – Construção, Ampliação e Reforma das Escolas de Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/110

Valor: R\$ 1.285.000,00

Ação: 2.41 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/122

Valor: R\$ 300.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.17/115

Valor: R\$ 4.400.000,00

Ação: 2.59- Transporte Escolar dos Alunos

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/174



Valor: R\$ 1.400.000,00

Ação: 2.62- Ações de Complementação de Transportes dos Servidores  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/177  
Valor: R\$ 300.000,00

Ação: 2.237- Manutenção da Educação Integral  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/181  
Valor: R\$ 650.000,00

Ação: 2.51- Reposição de Acervos Bibliográficos para as Escolas  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/167  
Valor: R\$ 100.000,00

Ação: 2.55- Informatização nas Escolas do Ensino Fundamental  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/169  
Valor: R\$ 50.000,00  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/170  
Valor: R\$ 50.000,00

Ação: 2.237- Manutenção da Educação Integral  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/183  
Valor: R\$ 10.000,00  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/178  
Valor: R\$ 400.000,00

Órgão: 9000- Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009- Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.365.4  
Ação: 1.20- Construção, Ampliação e Reforma dos Centros de Educação Infantil  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/185  
Valor: R\$ 2.934.000,00

Ação: 2.235- Manutenção da educação Infantil - Pré  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/206  
Valor: R\$ 504.000,00  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.91.00.00.20/208  
Valor: R\$ 20.000,00

Ação: 2.251- Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos da Educação Infantil - Pré  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/211  
Valor: R\$ 85.000,00

Ação: 2.40- Manutenção da Educação Infantil – Creche  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/191  
Valor: R\$ 250.000,00

Ação: 2.45- Aquisição de Materiais Pedagógicos, Escolares e Esportivos da Educação Infantil – Creche  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/197  
Valor: R\$ 40.000,00

Ação: 2.54- Informatização nas Escolas da Educação Infantil  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/200  
Valor: R\$ 50.000,00  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/201  
Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 9000- Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009- Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.366.4  
Ação: 2.63 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - EJA  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/218  
Valor: R\$ 100.000,00  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/219  
Valor: R\$ 50.000,00  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/215  
Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 9000- Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009- Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.367.4  
Ação: 2.236 – Manutenção da Educação Especial  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/223  
Valor: R\$ 70.000,00  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/225  
Valor: R\$ 47.000,00  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.16/220  
Valor: R\$ 250.000,00

Órgão: 9000- Secretaria Municipal de Educação  
Unidade orçamentária: 9009- Secretaria Municipal de Educação  
Funcional-programática: 12.122.4  
Ação: 2.39- Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20/88  
Valor: R\$ 50.000,00

Ação: 2.50- Apoio ao Centro de Referência do Professor  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 4.4.90.00.00.20/95  
Valor: R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município

LEI Nº 7.238, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS DESPESAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE ITAJAÍ - IPI.**

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ.** Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itajaí, autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões, quinhentos mil reais) destinado a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento municipal vigente:  
Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI  
Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI  
Funcional-programática: 9.272.1  
Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Fundo Financeiro - Repartição  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/492  
Valor: R\$ 5.500.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no art. 1º, no valor de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões, quinhentos mil reais), será coberto pelas anulações das seguintes despesas.

Órgão: 28000 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI  
Unidade orçamentária: 28028 – Instituto de Previdência de Itajaí - IPI  
Funcional-programática: 9.272.1  
Ação: 2.193 – Benefícios Previdenciários Fundo Financeiro - Repartição  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/498  
Valor: R\$ 2.300.000,00

Ação: 2.196 – Sentenças Judiciais e Benefícios  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/512  
Valor: R\$ 100.000,00

Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.1.90.00.00.1/505  
Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 31000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Unidade orçamentária: 31031 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação  
Funcional-programática: 15.453.1  
Ação: 1.2 – Transporte Coletivo  
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/371  
Valor: R\$ 3.000.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de dezembro de 2020.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI  
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS  
Procurador-Geral do Município